

**LEI N° 1.822/2013**

**Data: 13/11/2013**

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento do Município de Pinhão para o exercício de 2013, no valor de R\$ 30.075,19 (trinta mil setenta e cinco reais e dezenove centavos) e altera as lei do PPA n.º 1504/2009 e LDO N.º. 1.735/2013.

**A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:**

**Art.1.º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 30.075,19 (trinta mil setenta e cinco reais e dezenove centavos), no orçamento do Município de Pinhão, na seguinte dotação orçamentária:

<b>07</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>			
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	10.304.0009.2065	Ações de Vigilância em Saúde		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	04151	00497	Vigilância em Saúde	<b>R\$ 30.075,19</b>

**Total das Suplementações.....R\$ 30.075,19**

**Artigo 2.º** Para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados os seguintes recursos:

Excesso de Arrecadação apurado no exercício de 2013 da fonte de recursos abaixo relacionada, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º. 4.320/64:

<b>FONTE</b>	<b>CONTA/DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
497	Vigilância em Saúde	<b>30.075,14</b>

**Artigo 3.º** Para fins de compatibilidade orçamentária, ficam alteradas as leis n.º 1504/2009 – PPA e a lei n.º 1.735/2013 – LDO.

**Artigo 4.º** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos treze do mês de novembro do ano de dois mil e treze, 48.º Ano de Emancipação Política.**

**Dirceu José de Oliveira**  
*Prefeito Municipal*